

PODER JUDICIARIO

JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
DECIMA TERCEIRA REGIÃO (TRT 13 - PB)

CENTRAL REGIONAL DE EFETIVIDADE - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
NÚMERO 0000560-09.2019.5.13.0027 RECLAMANTES E RECLAMADOS:

AUTOR MICHAEL SANTOS MOREIRA E OUTROS (16)

REUS EMPRESA OTIMIZA ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA EPP E MAX
ALEXANDRE CARNEIRO PINHEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS

AUTO DE PENHORA VISTORIA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA
GARANTIR CREDITOS TRABALHISTA NO VALOR DE R\$ 260.540,95

Aos 25 dias do mês de abril de 2022, me dirigi ao endereço do bem indicado,
onde dei cumprimento ao mandado de penhora do seguinte;

UMA UNIDADE RESIDENCIAL Apartamento nº 304, localizado no 3º andar do Edifício JUPETER da AV Monsenhor Odilon Coutinho Bairro de Cabo Branco, 110, nesta Cidade J. Pessoa - Pb, que devidamente registrado no cartório do 2º registro de Imóvel Eunápio Torres da (zona Norte) desta Capital, sob matrícula e nº de ordem 68.446, datado de 09 de dezembro de 2004, imóvel edificado com os seguintes compartimentos; Varandas, salas de estar/jantar, circulação de ar, um wc social, três quartos, sendo dois suítes, hall, cozinha, conjugada com pequena área de serviço, quarto de empregada com wc, contendo ainda uma vaga de garagem coberta, piso em cerâmica, com infraestrutura de água luz e esgotamento sanitário em funcionamento, tudo construído em uma área real privada de 107m³², área real de uso comum, de 30m¹⁶⁵cm², com fração ideal de 0,0524 e cota ideal do terreno de 52m⁴¹, . Imóvel bem localizado, prédio com muros, portões e guarita na entrada, apresentando mais os 20 anos de construído, com alguns reparos a vista, próximo a praia de cabo branco nesta, rua larga, asfaltada proximidade de Igreja, Restaurantes, farmácias e toda infraestrutura e funcionamento, que de logo e na conformidade dos métodos comparativos de assemelhado mercado imobiliário local, fica AVALIADO EM R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para ao final, venha a garanti os créditos Trabalhista acima mencionado, no que, para surtir seus Jurídicos e Legais efeitos, eu Francisco Mangueira Maciel, no estrito cumprimento das determinações, lavrei o presente auto de penhora, que assino.

Obs. O imóvel encontra-se ocupado pelo Sr. VALMIR, que recebeu contra fé.

Francisco Mangueira Maciel
25/04/22

João Pessoa, 25, de abril de 2022

Francisco Mangueira Maciel
Francisco Mangueira Maciel
Oficial de Justiça A. Federal

